



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a confecção de jaquetas e blusões a serem distribuídos às pessoas privadas de liberdade que encontram-se no COMPLEXO PRISIONAL DE CANOAS e na PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CANOAS I – PECAN I.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 A Superintendência dos Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul identifica a necessidade de contratação de serviço de confecção de jaquetas e blusões, considerando as baixas temperaturas do inverno gaúcho e a obrigatoriedade do fornecimento de vestuário adequado à dignidade humana, nos termos da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), art. 12.

2.2. Imediatamente após a visita e as recomendações emitidas pelo GMF, a SUSEPE iniciou uma busca para identificar e adquirir agasalhos mais adequados às baixas temperaturas, de forma a garantir maior conforto e proteção térmica aos apenados.

2.3. A Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE realiza regularmente o fornecimento de cobertores e moletons à população carcerária, por meio de Ata de Registro de Preços conduzida pela Central de Licitações do Estado – CELIC. Até o presente momento, esses itens vinham sendo suficientes para suprir a demanda, mas diante da onda de frio excepcional que assola o Rio Grande do Sul, tornou-se necessária a aquisição urgente dos casacos e de moletons mais robustos para complementar e aprimorar a proteção térmica oferecida.

#### **3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 O plano de contratações anual (PCA) para o exercício de 2025 foi elaborado em dezembro de 2024 pela superintendência dos serviços penitenciários (SUSEPE), alinhado com o planejamento estratégico e o provisionamento das despesas na lei orçamentária anual (LOA) de 2025.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A pessoa jurídica contratada deverá fabricar os itens no material disposto no TR, considerando que a qualidade e as especificações do tecido são de extrema relevância para que o objeto seja satisfeito;

4.2. Deverão ser observadas os critérios de sustentabilidade de acordo com a legislação vigente;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
 Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
 Polícia Penal  
 Departamento Administrativo  
 Divisão de Materiais e Serviços

**5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

5.1. As quantidades necessárias para atendimento da demanda estão descritas abaixo, conforme seguem:

 <b>POLÍCIA PENAL</b> RIO GRANDE DO SUL						
UNIFORMES INVERNO (COMPLEXO / PECAN I)						
JAQUETAS	COMPLEXO		PECAN I		TOTAL JAQUETAS	
	TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE		
	M	300	M	50		<b>3520</b>
	G	900	G	200		
	GG	950	GG	250		
	EGG	700	EGG	170		
	TOTAL	2850	TOTAL	670		
BLUSÕES TEC FLEECE	COMPLEXO		PECAN I		TOTAL CASACOS	
	TAMANHO	QUANTIDADE	TAMANHO	QUANTIDADE		
	M	600	M	130		<b>7040</b>
	G	1800	G	450		
	GG	1900	GG	490		
	EGG	1400	EGG	270		
	TOTAL	5700	TOTAL	1340		

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Estima-se, para a contratação, o valor total de R\$ 1.412.083,20 para os Lotes, conforme descrito abaixo:

 <b>POLÍCIA PENAL</b> RIO GRANDE DO SUL			
UNIFORMES INVERNO (COMPLEXO / PECAN I)			
LOTES	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JAQUETAS	3520	R\$ 118,36	R\$ 416.627,20
BLUSÕES TEC FLEECE	7040	R\$ 141,40	R\$ 995.456,00



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. Com base na pesquisa de mercado realizada para atender à necessidade administrativa em questão, conforme objeto deste Estudo Técnico Preliminar, identificamos a viabilidade técnica e econômica de contratar empresas especializadas na confecção de uniformes e roupas próprias para o inverno.

7.2. Foram solicitados orçamentos aos fornecedores, a fim de se verificar qual a estimativa do valor da contratação, servindo, assim, como valor referencial para a contratação.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de agasalhos, com fornecimento de insumos, mão de obra, corte, costura e acabamento, obedecendo às especificações técnicas que contemplem conforto térmico, durabilidade e padronização visual.

8.2. Foi instaurado o PROA 25/0602-0007362-1 que se destina à aquisição de jaquetas mediante processo licitatório. Contudo, o processo ainda está em fase de catalogação do item, razão pela qual se procede com a contratação emergencial de empresa para confecção de jaquetas e casacos para as pessoas privadas de liberdade.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

9.1. Conforme o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem adotar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Para a correta aplicação desse princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece critérios, tais como considerar a responsabilidade técnica, avaliar o custo para a Administração em relação a vários contratos versus as vantagens da redução de custos pela divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado.

9.2. No entanto, no caso da presente contratação, a aplicação do princípio do parcelamento não se mostra apropriada. Isso se deve ao fato de que a eventual divisão do objeto resultaria em perda de economia de escala, além de provocar inviabilidade técnica. Esta inviabilidade seria decorrente do aumento do trabalho de fiscalização contratual, devido à falta de padronização e uniformização que caracterizaria a gestão de contratos fracionados.

9.3. Portanto, em virtude da complexidade e natureza específica da presente contratação, a manutenção do objeto como um todo se mostra mais eficaz e eficiente. Esta abordagem permite otimizar recursos, garantir a padronização necessária e minimizar potenciais complicações decorrentes de uma fragmentação do contrato,



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

alinhando-se assim aos preceitos de economicidade e viabilidade técnica estabelecidos pela legislação vigente.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. O Complexo Prisional de Canoas e a Penitenciária Estadual de Canoas I – PECAN I são estabelecimentos de Presença Plena do Estado, ou seja, é responsabilidade do Estado prover integralmente alimentação e vestuário aos seus apenados. O uso de vestimentas adequadas é essencial para evitar doenças típicas da estação, como gripes e resfriados, que podem comprometer a saúde e a segurança do sistema prisional.

10.2. Atualmente, a SUSEPE realiza regularmente a aquisição e distribuição de cobertores e moletons à população carcerária, por meio de Ata de Registro de Preços conduzida pela Central de Licitações do Estado – CELIC. Até o presente momento, esses itens vinham sendo suficientes para suprir a demanda, mas diante da onda de frio excepcional que assola o Rio Grande do Sul, tornou-se necessária a aquisição urgente dos casacos e de moletons mais robustos para complementar e aprimorar a proteção térmica oferecida.

10.3. Trata-se de uma situação emergencial que demanda resposta imediata, uma vez que envolve a proteção da saúde e da integridade física dos custodiados, bem como o cumprimento de normas mínimas de dignidade e segurança nas unidades prisionais.

10.3. A contratação resultante deste processo demandará da contratada o estrito cumprimento das boas práticas de sustentabilidade. Isso se traduzirá em uma contribuição significativa para a racionalização e otimização do uso dos recursos, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e social. Essa abordagem não apenas fortalece a eficiência operacional, mas também reforça o compromisso do Órgão com a promoção de práticas empresariais responsáveis e sustentáveis.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Não serão necessárias providências prévias ao contrato.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1. Foi instaurado o PROA 25/0602-0007362-1 que se destina à aquisição de jaquetas mediante processo licitatório, estando atualmente em fase de catalogação do item.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A contratação deverá observar as normas técnicas relacionadas às exigências de sustentabilidade na utilização dos tecidos recicláveis ou com menor impacto ambiental.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Por se tratar de situação emergencial que demanda resposta imediata, uma vez que envolve a proteção da saúde e da integridade física dos custodiados, bem como o cumprimento de normas mínimas de dignidade e segurança nas unidades prisionais.

14.2. Sendo assim, considerando que os casacos fornecidos atualmente pela instituição se mostraram insuficientes para aquecer os privados de liberdade, ficou evidente a necessidade de se adquirirem itens para suprir a demanda.

14.3. Não há, no Estado, ata de registro de preços vigente com item que atenda à demanda, também não foi identificado item catalogado com descrições que atendam à demanda de forma integral.

14.4. Diante dos fatos e fundamentos descritos, a contratação de uma empresa para a confecção dos itens se mostra como a solução que melhor atende à demanda da instituição, portanto, viável, assegurado o interesse público na contratação.

Porto Alegre, 07 de julho de 2025.